

Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2017

Revalidação da Certificação de 2013 de Operadores do Mercado de Energia Elétrica

Manual do Candidato 2017

Versão de 16/06/2017

Realização:



Abraceel

Conselho de Administração:

Presidente: Ricardo Marques Lisboa

Vice-Presidente: Cláudio Monteiro

Vice-Presidente: Daniel Marrocos Camposilvan

Vice-Presidente: Fábio Rogério Zanfelicce

Vice-Presidente: Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Junior

Vice-Presidente: Mikio Kawai Jr.

Vice-Presidente: Oderval Duarte Filho

Vice-Presidente: Rafael Villano Mathias

Diretoria Executiva:

Presidente: Reginaldo Almeida de Medeiros

Diretor Técnico: Alexandre Pedroza Monteiro Lopes

Diretor de Relações Institucionais: Frederico Rodrigues

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) foi constituída no início do ano 2000 e conta hoje com 80 empresas vinculadas, de características societárias diversas: de grande e pequeno porte, privadas e públicas, controladas por capitais nacionais e internacionais.

Em junho de 2017, havia 201 agentes de comercialização registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que faz a contabilização e a liquidação dos contratos do setor. As empresas associadas à Abraceel constituem cerca de 93% do volume negociado pelo segmento na CCEE, o que confere ampla representatividade à associação, cujo foco de atuação está concentrado na análise técnica, na consistência jurídica e no crescimento sustentável do mercado livre de energia. A prova de certificação está inserida neste contexto e visa aprimorar o mercado elétrico no Brasil por meio da capacitação e qualificação dos seus profissionais.

Desde 2009, a Abraceel ampliou as suas atividades e também está direcionada para as áreas de gás natural, etanol e créditos de carbono. O Mercado Livre atende hoje a 4.773 consumidores, sendo 863 livres e 3.910 especiais, responsáveis por 27% do consumo de energia elétrica nacional e aproximadamente 70% do consumo industrial brasileiro, sendo um elemento fundamental para a competitividade industrial e geração de emprego e renda para o país.

FDTE

Conselho Curador:

Presidente: Nelson Zuanella

Vice-Presidente: Cláudio Amaury Dall'Acqua

Antonio Hélio Guerra Vieira

José Roberto Cardoso

Ivan Gilberto Sandoval Falleiros

José Roberto Castilho Piqueira

João Cyro André

Lucas Antonio Moscato

Diretoria:

Diretor Superintendente: André Steagall Gertsenchtein

Diretora de Operações: João Antonio Machado Neto

Diretor Administrativo e Financeiro: Antonio Carlos Fonseca

Diretora de Assuntos Especiais: Edith Ranzini

A Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) é uma instituição voltada para apoiar as atividades desenvolvidas pela Universidade de São Paulo (USP). Desde a sua criação, foram executados 1.100 projetos, muitos em parceria com a USP.

Especificamente em relação ao contrato assinado com a Abraceel, o propósito é preparar, aplicar e corrigir, de forma independente, a prova de habilitação à certificação para os operadores do mercado livre, conforme a ementa previamente definida. O exame tem como objetivo avaliar os conhecimentos dos operadores que trabalham na comercialização de energia elétrica, envolvendo em especial as regras do setor, a legislação aplicável e as operações na CCEE.

As atividades, na FDTE, serão conduzidas por professores do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da USP e, para a elaboração das questões, aplicação e correção das provas serão selecionados outros profissionais com o conhecimento específico.

CCEE

Conselho de Administração da CCEE

Presidente: Rui Guilherme Altieri Silva

Vice-Presidente: Solange David

Ary Pinto Ribeiro Filho

Roberto Castro

Talita Porto

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica no país, garantindo a segurança e o equilíbrio financeiro deste mercado. A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, mantida pelas empresas que compram e vendem energia no Brasil. A instituição atua para fortalecer o ambiente de comercialização de energia - no ambiente regulado, no ambiente livre e no mercado de curto prazo - por meio de regras e mecanismos que promovam relações comerciais sólidas e justas para todos os segmentos do setor (geração, distribuição, comercialização e consumo).

Deste o início da Certificação, a CCEE tem prestado apoio institucional e técnico na elaboração das provas. Em 2016, ampliando a parceria com a Abraceel, a CCEE passou a ter um papel mais ativo na iniciativa assinando os certificados emitidos. Além da parceria dos últimos anos, a Câmara acompanhará todo o processo de Certificação em 2017 e 2018, visando dimensionar uma participação mais efetiva na emissão dos certificados, a partir de 2019.

Mensagem da Abraceel e da CCEE aos Candidatos

Senhores Candidatos,

Estas serão a sexta Prova de Certificação e a segunda Prova de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica, que a Abraceel e a FDTE, com parceria da CCEE oferecem aos interessados. Numa breve reflexão sobre as cinco primeiras provas, realizadas em 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016, acreditamos que, de todos os ângulos, houve um avanço histórico em relação ao mercado livre de energia elétrica.

Hoje, o mercado conta com 63 profissionais já habilitados. Tais especialistas estão devidamente certificados por um órgão independente - no caso a FDTE - vinculada à Universidade de São Paulo. As repercussões sobre a iniciativa são excelentes. É particularmente relevante o diferencial profissional que os portadores do COE – Certificado de Operador de Energia – passaram a ter no mercado de trabalho. A certificação, sem dúvida, oferece aos agentes econômicos mais tranquilidade em relação às exigências de transparência e segurança nas operações que envolvem o mercado livre de energia elétrica.

A par de renovarmos a nossa satisfação por novamente poder associar nosso nome à FDTE/USP, é relevante destacar e agradecer também o apoio logístico e de mídia proporcionado pelo Grupo Canal Energia para realização das provas.

Em nome da Abraceel, da CCEE e dos nossos parceiros nesta iniciativa, desejamos muito sucesso aos candidatos inscritos nas Provas de Certificação e de Revalidação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica.

Reginaldo Almeida de Medeiros

Presidente Executivo da Abraceel

Rui Altieri Silva

**Presidente do Conselho de Administração da
CCEE**

Índice

Calendário	7
Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica	8
Edital do Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso	10
Edital do Processo de Revalidação da Certificação de 2013 de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso	13
Anexo I: Ementa da Sexta Prova de Certificação Abraceel de Habilitação para Exercício de Atividade de Operador do Mercado de Energia Elétrica (2017)	16
Anexo II:Referências Bibliográficas para a Sexta Prova de Certificação Abraceel de Habilitação para Exercício de Atividade de Operador do Mercado de Energia Elétrica (2017)	19
Anexo III: Ementa da Prova de Revalidação de Certificados emitidos em 2013.....	22
Anexo IV:Referências Bibliográficas para a Prova de Revalidação de Certificados emitidos em 2013.....	24
Correção das Provas.....	26

Calendário

Inscrições

De **01/08/2017** (terça-feira) a **29/09/2017** (sexta-feira)

Pagamento da taxa de inscrição: até **02/10/2017** (segunda-feira)

Provas

Dia: **21/10/2017** (sábado)

Horário: das **14h às 18h**

Local: Prédio da Engenharia Elétrica – Escola Politécnica – Universidade de São Paulo

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa 3, N° 158

CEP: 05508-970 – São Paulo - SP

Abertura dos Portões e acesso às salas de exame: 13h30min

Fechamento dos portões e início da prova: 14h

Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas após o início das provas. Recomenda-se a chegada com pelo menos uma hora antes do fechamento dos portões.

Gabarito das Provas Objetivas

Divulgação das Provas e do Gabarito da Parte Objetiva das Provas: 23/10/2017 (segunda-feira), no site da Abraceel.

Recursos

Data máxima para a entrega de requerimentos com recursos contra questões das provas objetivas: 27/10/2017 (sexta-feira). As respostas aos recursos serão enviadas por meio eletrônico até **03/11/2017** (sexta-feira).

Resultado

Divulgação da Lista de Aprovados no site da Abraceel: 14/11/2017 (terça-feira).

Certificado

Entrega de Certificados:

No dia **23/11/2017** (quinta-feira) será efetuada a entrega simbólica dos certificados aos aprovados que participarem do 9º Encontro Anual do Mercado Livre, na Praia do Forte, BA.

Os candidatos aprovados receberão os seus certificados por meio de correspondência registrada enviada pela Abraceel, para os endereços constantes das respectivas inscrições.

Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica

Público Alvo e Objetivo:

O público-alvo da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica é formado pelos profissionais que atuam no segmento de comercialização de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que atuem na área de comercialização de energia e segmentos afins. O certame também é aberto ao público em geral que preencha os pré-requisitos do Edital.

Por meio da Certificação, tais profissionais terão, de forma comprovada, o conhecimento necessário para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização no âmbito do Mercado Livre de Energia Elétrica.

Exige-se dos candidatos à prova de certificação o nível de escolaridade de curso superior completo. Os comprovantes de curso superior serão exigidos antes da entrega dos certificados.

Os candidatos habilitados receberão um certificado **com validade de 4 anos**, podendo revalidá-lo. A revalidação exigirá a realização de uma prova específica para essa finalidade. Em caso de reprovação ou ausência na prova de revalidação quando ela for oferecida, a única maneira de se obter um novo certificado será por meio da realização de uma nova Prova de Certificação, como um novo candidato.

Em 2017 será realizado o exame de revalidação do certificado dos candidatos habilitados no 3º Processo de Certificação, realizado em 2013.

Provas de Certificação e de Revalidação:

A ementa das provas de Certificação e de Revalidação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica leva em consideração os diversos aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho dos profissionais. A avaliação desses conhecimentos contribui para oferecer mais transparência e segurança nas operações do mercado elétrico brasileiro.

A prova de certificação e de revalidação vai aferir os conhecimentos nos seguintes temas:

- 1) **Ambientes de Contratação de Energia.**
- 2) **Formação de Preços de Curto Prazo.**
- 3) **Formação preços no ACL e de tarifas no ACR.**
- 4) **Ambiente Regulatório e Institucional.**
- 5) **Riscos em energia: identificação e gestão.**
- 6) **Contratação de Energia e Ética Profissional.**

A bibliografia recomendada para esses temas baseia-se em:

- I. **Leis**
- II. **Decretos**
- III. **Resoluções ANEEL**
- IV. **Resoluções Diretivas**
- V. **Visão Geral das Operações da CCEE**

- VI. Regras de Comercialização**
- VII. Procedimentos de Comercialização**
- VIII. Procedimentos de Rede do ONS**
- IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST**
- X. Código de Ética da Abraceel**
- XI. Contrato Padrão Abraceel**
- XII. Literatura Complementar**

Edital do Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso

Publicado em 14/07/2017 no site da Abraceel (www.abraceel.com.br)

Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2017.

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2017 tem por objetivo a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil e será executado por meio de prova que avalie os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, visando oferecer mais transparência e segurança nas operações.

Artigo 2º - O Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica destina-se aos profissionais que atuam no segmento de comercialização de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que se interessem pela Certificação. Por meio dessa Certificação, esses profissionais terão seus conhecimentos aferidos para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização de energia elétrica.

Artigo 3º - A realização do Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica para avaliação de operadores do mercado de energia elétrica ficará a cargo da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) em parceria com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

§ 1º - À Abraceel caberá a responsabilidade de receber as inscrições, divulgar o resultado do processo e entregar os certificados para os candidatos aprovados.

§ 2º - À FDTE caberá a responsabilidade de organizar a elaboração, a aplicação e a correção da prova, bem como gerar a lista de aprovados dentre os participantes deste processo.

§ 3º - À Abraceel caberá a responsabilidade de emissão dos certificados de habilitação para os operadores aprovados.

§ 4º - A FDTE contará com a colaboração de profissionais integrantes da CCEE e da Diretoria-Executiva da Abraceel, os quais estão impedidos de realizar a prova, assim como outros profissionais envolvidos na sua elaboração, conforme definido pela FDTE, entidade responsável pelo sigilo do Projeto, quanto à aplicação e correção das provas.

Artigo 4º - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão;

6) Contratação de Energia e Ética Profissional.

Artigo 5º - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados no Artigo 4º, estão registrados no **Anexo I** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo II**.

Artigo 6º - O Manual do Candidato, contendo todas as informações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no site da Abraceel (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel), a partir de 01/08/2017.

II - Inscrições

Artigo 7º - A inscrição ao Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2017 será feita de acordo com procedimentos estabelecidos pela Abraceel e descritos no site (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel). As inscrições poderão ser feitas no período indicado no CALENDÁRIO deste Edital, por meio desse site.

§ 1º - A taxa de inscrição definida é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e deverá ser recolhida até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital.

§ 2º - O não pagamento da taxa de inscrição até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital implicará a eliminação automática do candidato.

III - Provas

Artigo 8º - O Projeto de Certificação será constituído por prova de conhecimentos pertinentes à área, dividida em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - A primeira parte da prova será constituída de 50 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 50 pontos. A nota da primeira parte será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 2º - A segunda parte da prova será composta por questões discursivas, de natureza analítico-expositiva e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 4º.

IV - Resultado

Artigo 9º - A nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova, que terá peso 3 (75% da nota final), e a segunda parte, que terá peso 1 (25% da nota final).

Parágrafo único - A nota final, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quando não inteira, será arredondada para o inteiro superior.

Artigo 10º - Não haverá revisão ou vistas de provas.

V – Habilitação

Artigo 11º - Serão considerados “Habilitados” todos os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70, ou seja, obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

Parágrafo único - Não será considerado “Habilitado” o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

Artigo 12º - O candidato “Habilitado” será comunicado pela Abraceel por meio eletrônico e receberá, no endereço fornecido no processo de inscrição, seu Certificado de Habilitação, por meio de correspondência registrada.

VI – Disposições Finais

Artigo 13º – É assegurado aos profissionais “Habilitados” utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

Artigo 14º – As empresas que dispõem nos seus quadros de colaboradores profissionais “Habilitados” estão autorizadas pela Abraceel, pela FDTE e pela CCEE a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

Artigo 15º - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a 1 (um) ano após a realização da prova de Certificação.

Artigo 16º - O desrespeito às normas que regem o Projeto de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

Artigo 17º - Dúvidas em relação ao presente edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email: certificacao.abraceel@gmail.com.

Artigo 18º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Abraceel, da FDTE e da CCEE.

Parágrafo Único – Anualmente, no mês de dezembro, a Abraceel divulgará no seu site a lista atualizada dos profissionais habilitados e as empresas às quais estão vinculados.

* * *

Edital do Processo de Revalidação da Certificação de 2013 de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso

Publicado em 14/07/2017 no site da Abraceel (www.abraceel.com.br)

Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no Processo de Revalidação da Certificação dos candidatos habilitados Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica realizado em 2013.

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Projeto de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica tem por objetivo revalidar a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil, aprovados no Processo de 2013. Ele será feito por meio de prova que avalie os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, visando oferecer mais transparência e segurança nas operações. No processo de revalidação será dada ênfase às alterações ocorridas no mercado desde 2013.

Artigo 2º - Apenas os candidatos habilitados no Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica realizado em 2013 poderão se inscrever para a revalidação de seus certificados.

Artigo 3º - Os certificados dos candidatos habilitados em 2013 que não se inscreverem para o Processo de Revalidação da Certificação, ou nele não forem aprovados, perderão a validade a partir de 31/12/2017, e não mais poderão ser revalidados.

Artigo 4º - A realização do Processo de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica ficará a cargo da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), com o apoio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

§ 1º - À Abraceel caberá a responsabilidade de receber as inscrições, divulgar o resultado do processo e entregar os certificados para os candidatos aprovados.

§ 2º - À FDTE caberá a responsabilidade de organizar a elaboração, a aplicação e a correção da prova, bem como gerar a lista de aprovados dentre os participantes deste processo.

§ 3º - À Abraceel caberá a responsabilidade de emissão dos certificados de habilitação para os operadores aprovados.

§ 4º - A FDTE contará com a colaboração de profissionais integrantes da CCEE e da Diretoria-Executiva da Abraceel, os quais estão impedidos de realizar a prova, assim como outros profissionais envolvidos na sua elaboração, conforme definido pela FDTE, entidade responsável pelo sigilo do Projeto, quanto à aplicação e correção das provas.

Artigo 5º - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;

5) Contratação de Energia e Ética Profissional.

Artigo 6º - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados no Artigo 5º, estão registrados no **Anexo III** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo IV**.

Artigo 7º - O Manual do Candidato, contendo todas as informações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no *site* da Abraceel (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel), a partir de 01/08/2017.

II - Inscrições

Artigo 8º - A inscrição ao Processo de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2017 será feita de acordo com procedimentos estabelecidos pela Abraceel e descritos no *site* (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel). As inscrições poderão ser feitas no período indicado no CALENDÁRIO deste Edital, por meio desse *site*.

§ 1º - A taxa de inscrição definida é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e deverá ser recolhida até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital.

§ 2º - O não pagamento da taxa de inscrição até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital implicará a eliminação automática do candidato.

III - Provas

Artigo 9º - O Projeto de Revalidação da Certificação será constituído por prova de conhecimentos pertinentes à área, dividida em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - A primeira parte da prova será constituída de 25 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 25 pontos. A nota da primeira parte será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 2º - A segunda parte da prova será composta por questões discursivas, de natureza analítico-expositiva e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 5º. As questões discursivas do Processo de Revalidação da Certificação abordarão em especial as principais alterações ocorridas no mercado de energia desde 2011, como leis, decretos, resoluções, etc.

IV - Resultado

Artigo 10º - A nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova, que terá peso 2 (40% da nota final), e a segunda parte, que terá peso 3 (60% da nota final).

Parágrafo único - A nota final, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quando não inteira, será arredondada para o inteiro superior.

Artigo 11 - Não haverá revisão ou vistas de provas.

IV – Habilitação

Artigo 12 - Serão considerados “Habilitados” todos os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70, ou seja, obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

Parágrafo único - Não será considerado “Habilitado” o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

Artigo 13 - O candidato “Habilitado” será comunicado pela Abraceel por meio eletrônico e receberá, no endereço fornecido no processo de inscrição, seu Certificado de Habilitação, por meio de correspondência registrada.

V – Disposições Finais

Artigo 13º – É assegurado aos profissionais “Habilitados” utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

Artigo 14º – As empresas que dispõem nos seus quadros de colaboradores profissionais “Habilitados” estão autorizadas pela Abraceel, pela FDTE e pela CCEE a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

Artigo 15º - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a 1 (um) ano após a realização da prova de Certificação.

Artigo 16º - O desrespeito às normas que regem o Projeto de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

Artigo 17º - Dúvidas em relação ao presente edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email: certificacao.abraceel@gmail.com.

Artigo 18º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Abraceel, da FDTE e da CCEE.

Parágrafo Único – Anualmente, no mês de dezembro, a Abraceel divulgará no seu site a lista atualizada dos profissionais habilitados e as empresas às quais estão vinculados.

* * *

ANEXO I: EMENTA DA SEXTA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2017)

1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 10)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
 - a) Modelos Contratação de Energia
 - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB, etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 - a) Requisitos de migração
 - b) Produtos, serviços e oportunidades
 - c) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
 - d) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais, etc.)
 - e) Contrato Padrão Abraceel
 - f) Modelos de negociação de Energia
 - g) Agente Varejista

2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 8)

- i. Cálculo do custo marginal de operação e valor da água
- ii. Aspectos que influenciam o PLD
 - a) Custo do Déficit
 - b) Hidrologia
 - c) Modelagem de afluências
 - d) Representação do sistema
 - e) Rede de transmissão
 - f) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- iii. Formação e cálculo do PLD
- iv. Modelos computacionais para despacho e formação de preços
- v. A importância do PLD no modelo setorial
- vi. Volatilidade do PLD
- vii. Despacho fora da ordem de mérito e por segurança energética
- viii. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- ix. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

3) Formação de preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 6)

- i. Formação de preços de contrato no ACL
 - a) Visão geral
 - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
 - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
 - d) Fatores que afetam estes preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
 - a) Visão geral e composição
 - b) Fatores que afetam esta tarifa e suas dinâmicas
 - Mix de compra de energia
 - Parcela "B"

- Encargos de Transmissão
- Encargos Setoriais
- Outros fatores

4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 12)

- i. CNPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- ii. CMSE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iii. MME
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iv. EPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
 - Objetivo
 - Função
 - e) Plano Nacional de Energia (PNE)
 - Objetivo
 - Função
- v. Aneel
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Processos Tarifários
 - Revisão
 - Reajuste
 - Revisão Tarifária Extraordinária
 - Estrutura Tarifária
- vi. ONS
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Programa Mensal de Operação (PMO)
 - Objetivo
 - Função
- vii. CCEE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Regras de comercialização
 - e) Procedimentos de comercialização
 - f) Procedimento de desligamento de agentes
 - g) Convenção Arbitral
 - h) Convenção de Comercialização
 - i) Garantias Financeiras
 - j) Conta ACR
 - k) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias

viii. DMSE/MME

- a) Estrutura
- b) Funcionamento
- c) Atribuições

5) Riscos em energia: identificação e gestão (Peso 7)

- i. Participantes do mercado: *Hedger*, Especulador; Arbitrador
- ii. Noções em Gerenciamento de Riscos
 - Riscos de mercado
 - Riscos operacionais
 - Riscos de contraparte
- iii. Principais fatores de risco na compra e venda de energia: identificação e alternativas de gestão

6) Contratação de Energia e Ética Profissional (Peso 7)

- i. Contratos do Ambiente Livre
 - Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
 - Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
 - Contrato de Energia de Reserva (CER)
 - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
 - Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais
- ii. Contrato Padrão Abraceel
 - Natureza jurídica
 - Objeto e aplicação
 - Cláusulas gerais
 - Acordo Operacional
- iii. Código de Ética da Abraceel
 - Dispositivos do Estatuto Social aplicáveis (Código de Ética)
 - Regimento Interno do Comitê de Ética

ANEXO II: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A SEXTA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2017)

I. Leis

- i. Lei 8.987/95 – Prestação de serviços públicos
- ii. Lei 9.074/95 – Produtor independente, livre acesso e consumidores livres
- iii. Lei 9.427/96 – Criação da Aneel, regime de autorização, consumidores especiais e energia incentivada
- iv. Lei 9.648/98 – Modelo comercial
- v. Lei 10.438/02 – Cria RTE, Proinfra e CDE
- vi. Lei nº 10.847/04 – EPE
- vii. Lei nº 10.848/04 – Novo modelo de comercialização de energia elétrica
- viii. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- ix. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- x. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos e de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro-Oeste (FESC)
- xi. Lei 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- xii. Lei 13.299/2016 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD

II. Decretos

- i. Dec. 2.655/98 – Acesso às Redes
- ii. Dec. 4.541/02 – Regulamenta o Proinfra e a CDE
- iii. Dec. 5.081/04 – ONS
- iv. Dec. 5.163/04 – Regulamenta o novo modelo (Lei 10.848/04)
- v. Dec. 5.175/04 – CMSE
- vi. Dec. 5.177/04 – CCEE
- vii. Dec. 5.184/04 – EPE
- viii. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- ix. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- x. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- xi. Dec. 8.020/13 – Autoriza o repasse dos recursos da CDE
- xii. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- xiii. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- xiv. Dec. 9.022/17 - Dispõe sobre a CDE, a Reserva Global de Reversão e o Operador Nacional do Sistema Elétrico

III. Resoluções ANEEL

- i. REN 265/98 - Autorização Comercializador
- ii. REN 281/99 - Acesso às Redes
- iii. REN 371/99 - Contratação e comercialização de reserva de capacidade
- iv. REN 682/03 - Limite Máximo do PLD
- v. REN 063/04 - Penalidades
- vi. REN 109/04 - Convenção de Comercialização de Energia Elétrica
- vii. REN 077/04 - Energia Incentivada
- viii. REN 165/05 - Contratação de energia substitutiva.
- ix. REN 464/11 - Módulos 7.1, 7.2 e 7.3 do Proret
- x. REN 167/05 - Comercialização de Geração Distribuída.
- xi. REN 247/06 - Consumidor Especial REN 531/07 - Convenção Arbitral
- xii. REN 376/09 - Consumidor Livre
- xiii. REN 392/09 – Limite Mínimo do PLD
- xiv. REN 414/10 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica
- xv. REN 437/11 - Suspensão de registro de CCEARs
- xvi. REN 518/13 - Procedimentos para aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias
- xvii. REN 545/13 - Desligamento de agentes integrantes da CCEE

- xviii. REN 549/13 - Repasse de recursos da CDE às concessionárias
- xix. REN 551/13 - Alteração das Regras de Comercialização para atender ao disposto na RES CNPE 03
- xx. REN 570/13 - Cria o Agente Varejista
- xxi. REN 622/14 - Altera a metodologia de cálculo das garantias financeiras
- xxii. REN 688/15 - Altera os requisitos do SMF
- xxiii. REN 726/16 - Redução de CCEARs de Energia Existente
- xxiv. REN 718/16 - Processo de adequação do SMF

IV. Resoluções Diretivas

- i. Resolução GCE 109/02 – Cálculo CMO
- ii. Resolução CNPE 08/07 – Despacho fora da ordem de mérito
- iii. Resolução CNPE 03/13 – Diretrizes para a internalização de mecanismos de aversão ao risco
- iv. Portaria MME 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL
- v. Portaria MME 455/12 – Alteração do registro de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica

V. Visão Geral das operações da CCEE

- i. [http://www.abraceel.com.br/userfiles//Curso_Visao_Geral\(2\).zip](http://www.abraceel.com.br/userfiles//Curso_Visao_Geral(2).zip)

VI. Regras de Comercialização

- ii. Regras de Comercialização vigentes até 30/06/2017.

VII. Procedimentos de Comercialização

- iii. Procedimentos de Comercialização vigentes até 30/06/2017.

VIII. Procedimentos de Rede do ONS

- iv. Módulo 3 – Acesso às Redes
- v. Módulo 7 – Planejamento da Operação Energética
- vi. Módulo 8 – Programação da Operação Eletroenergética
- vii. Módulo 12 – Instalação do sistema de medição para faturamento

IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

X. Código de Ética da Abraceel

- i. <http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/codigoEtica.asp>

XI. Contrato Padrão Abraceel

- i. <http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/contratoPadrao.asp>

XII. Literatura Complementar

- i. Mayo, Roberto. Derivativos de Eletricidade e Gerenciamento de Risco – Rio de Janeiro: Synergia, 2009.
- ii. Tolmasquim, Maurício. Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro – Rio de Janeiro: Synergia, 2011.

- iii. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis – SC: Edição do Autor, 2012.
- iv. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Energia Livre: como a liberdade de escolha no setor elétrico pode mudar o Brasil – Luiz Chinan e Thiago Nassa – São Paulo, 2014.
- v. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha Mercado Livre de Energia Elétrica: um guia básico para consumidores livres e especiais. Edição Abraceel, Brasília, 2016.
http://www.abraceel.com.br/archives/files/Abraceel_Cartilha_MercadoLivre_V9.pdf

ANEXO III: EMENTA DA PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2013

1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 12)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
 - a) Modelos Contratação de Energia
 - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB, etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 - a) Requisitos de migração
 - b) Produtos, serviços e oportunidades
 - c) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
 - d) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais, etc.)
 - e) Contrato Padrão Abraceel
 - f) Modelos de negociação de Energia
 - g) Agente Varejista

2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 12)

- i. Aspectos que influenciam o PLD
 - a) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- ii. A importância do PLD no modelo setorial
- iii. Volatilidade do PLD
- iv. Despacho fora da ordem de mérito e por segurança energética
- v. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- vi. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 12)

- i. Formação de preços de contrato no ACL
 - a) Visão geral
 - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
 - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
 - d) Fatores que afetam estes preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
 - a) Visão geral e composição
 - b) Fatores que afetam esta tarifa e suas dinâmicas
 - Mix de compra de energia
 - Parcela "B"
 - Encargos de Transmissão
 - Encargos Setoriais
 - Outros fatores

4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 6)

- i. CCEE
 - a) Garantias Financeiras
 - b) Conta ACR
 - c) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias

5) Contratação de Energia e Ética Profissional (Peso 8)

- i. Contratos do Ambiente Livre
 - Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
 - Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
 - Contrato de Energia de Reserva (CER)
 - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
 - Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais

- ii. Contrato Padrão Abraceel
 - Natureza jurídica
 - Objeto e aplicação
 - Cláusulas gerais
 - Acordo Operacional

ANEXO IV:REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2013

I. Leis

- i. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- ii. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- iii. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos e de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro-Oeste (FESC)
- iv. Lei 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- v. Lei 13.299/2016 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD

II. Decretos

- i. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- ii. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- iii. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- iv. Dec. 8.020/13 – Autoriza o repasse dos recursos da CDE
- v. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- vi. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- vii. Dec. 9.022/17 - Dispõe sobre a CDE, a Reserva Global de Reversão e o Operador Nacional do Sistema Elétrico

III. Resoluções ANEEL

- i. REN 518/13 - Procedimentos para aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias
- ii. REN 545/13 - Desligamento de agentes integrantes da CCEE
- iii. REN 549/13 - Repasse de recursos da CDE às concessionárias
- iv. REN 551/13 - Alteração das Regras de Comercialização para atender ao disposto na RES CNPE 03
- v. REN 570/13 - Cria o Agente Varejista
- vi. REN 622/14 - Altera a metodologia de cálculo das garantias financeiras
- vii. REN 688/15 - Altera os requisitos do SMF
- viii. REN 726/16 - Redução de CCEARs de Energia Existente
- ix. REN 718/16 - Processo de adequação do SMF

IV. Resoluções Diretivas

- i. Portaria MME nº 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL

V. Visão Geral das operações da CCEE

- i. [http://www.abraceel.com.br/userfiles//Curso_Visao_Geral\(2\).zip](http://www.abraceel.com.br/userfiles//Curso_Visao_Geral(2).zip)

VI. Regras de Comercialização

- i. Regras de Comercialização vigentes até 30/06/2017.

VII. Procedimentos de Comercialização

- i. Procedimentos de Comercialização vigentes até 30/06/2017.

VIII. Procedimentos de Rede do ONS

- i. Módulo 12 – Instalação do sistema de medição para faturamento

IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

X. Contrato Padrão Abraceel

- i. <http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/contratoPadrao.asp>

XI. Literatura Complementar

- i. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis – SC: Edição do Autor, 2012.
- ii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Energia Livre: como a liberdade de escolha no setor elétrico pode mudar o Brasil – Luiz Chinan e Thiago Nassa – São Paulo, 2014.
http://www.abraceel.com.br/archives/files/Livro_Energia_Livre.pdf
- iii. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha Mercado Livre de Energia Elétrica: um guia básico para consumidores livres e especiais. Edição Abraceel, Brasília, 2016.
http://www.abraceel.com.br/archives/files/Abraceel_Cartilha_MercadoLivre_V9.pdf

Correção das Provas

Questões de Múltipla Escolha da Parte Objetiva

Cada questão de múltipla escolha vale 1 (um) ponto. A nota do candidato nas questões de múltipla escolha será a soma dos acertos. As questões não respondidas ou com marcação de mais uma alternativa receberão nota zero.

A nota da Parte Objetiva será obtida pela conversão da nota nas questões de múltipla escolha para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Questões da Parte Discursiva

Cada questão discursiva será encaminhada para a Banca Corretora de correção sem a identificação do candidato, e receberá uma avaliação que pode variar de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, atribuídos de acordo com os critérios estabelecidos por essa Banca, e será corrigida por dois examinadores, de forma independente (“correção cega”).

Para cada questão, caso as avaliações emitidas pelos dois corretores apresentem uma diferença superior a 1 ponto, um terceiro corretor (auditor) será designado para avaliar a prova, podendo substituir a nota de um dos corretores ou de ambos.

Caso a discrepância seja igual a 1 ponto, a avaliação do candidato nesta questão será a média aritmética das avaliações dos dois corretores.

Cada questão discursiva terá um peso, divulgado junto ao seu enunciado. A soma dos pesos totalizará 20 (vinte) pontos, de forma que a nota máxima que poderá ser obtida na Parte Discursiva será de 100 (cem) pontos.

Recursos e Anulação de Questão Objetiva

Questionamentos da Prova Objetiva

O candidato que desejar entrar com requerimento, questionando alguma questão objetiva, deverá recolher, antecipadamente, em nome da FDTE, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para cada questionamento. Após esse recolhimento, o requerimento poderá ser encaminhado. Caso o requerimento seja deferido, a quantia será devolvida para o candidato.

O site da Abraceel fornecerá, na ocasião da divulgação da Prova e do Gabarito da Prova Objetiva, as instruções para a elaboração do requerimento e **recolhimento** da taxa. Somente serão analisados os requerimentos dos candidatos que tiverem recolhido a taxa.

Anulação de Questão Objetiva

No caso de uma questão objetiva ser anulada, todos os candidatos presentes na prova receberão o ponto dessa questão.